



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
 PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

<b>P R O T O C O L O</b>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	<b>1ª VIA</b>
	<b>AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT</b>	

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI 162/2022 (MENSAGEM Nº 59/2022)**

ACRESCENTA O ART. 2º-F AO PROJETO DE LEI  
 162/2022 – LEI DE DIRETRIZES  
 ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE  
 2023 (MENSAGEM 59/2022)

**Art. 1º.** Fica acrescentado o art. 2-F ao Projeto de Lei 162/2022 – Mensagem 59/2022, o qual vigorará com a seguinte redação:

**CAPÍTULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

“Art. 2º-F. É prioridade da administração pública municipal para o ano de 2023, a promoção do bem-estar animal, sem prejuízo das estabelecidas nos anexos desta lei.

Parágrafo único. Para o atendimento da prioridade mencionada no caput deste artigo é diretriz a criação e execução de política pública voltada para o bem-estar animal, visando a contenção da população de animais em situação de rua, com a realização de campanhas de incentivo à adoção, a realização de castração e vacinação dos referidos animais, incluídos os animais pertencentes à população em situação de rua e das pessoas em situação de extrema pobreza





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
 PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	1ª VIA
	AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT		

**JUSTIFICATIVA:**

Nobres pares, a emenda apresentada à apreciação de Vossas Excelências tem por finalidade acrescer à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de modo expresse, o compromisso do Município de Cuiabá com a causa animal, aliás, a Constituição Federal em seu Art.225, § 1º, incube ao Poder Público a proteção dos animais.

A causa animal é uma questão de política pública e que precisa de fato funcionar no município. Em Cuiabá/MT, são muitos os casos de abandono e maus tratos a animais, e desde o início da pandemia esse número tem cada vez mais aumentado. Estima-se que Cuiabá/MT tenha cerca de 14 mil animais abandonados e o poder público não pode seguir ignorando a situação, uma vez que, na atual conjuntura são os/as protetores(as) independentes e Organizações Não Governamentais (ONGs) assumindo o protagonismo da causa animal, se desdobrando para concretizar ações de responsabilidade do poder público

É incabível, sob qualquer aspecto, a omissão do Poder Público Municipal, seja do Poder Executivo seja do Poder Legislativo, quanto a causa animal, tendo em vista que, a Constituição Federal incube ao Poder Público a proteção dos animais

Diante do exposto, submeto a presente emenda aditiva ao projeto de lei para apreciação, solicitando o apoio e a aprovação dos nobres pares.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em \_\_\_\_ de junho de 2022.

Vereadora **EDNA SAMPAIO**

Partido dos Trabalhadores



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320039003800360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

